



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (SEXTO) N.º 427/2019-SE

### AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 21/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado por **SIÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal n.º 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO**, com endereço sede na Rua Ana Maria, n.º 123 - Taboão - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 43.322.189/0001-41 - matriz, e local de atendimento no endereço filial na Rua Ana Maria, n.º 123 - Taboão - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 43.322.189/0001-41, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob n.º 205997, neste ato representada por Adriano Pereira da Silva, portador(a) do RG. n.º [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física n.º [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058870/2016-71, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1.º de janeiro de 2020, o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 21/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 058870/2016-71.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 795.173,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

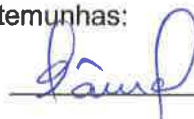
São Bernardo do Campo, em 27 / 12 / 2019.

  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
Secretária de Educação

  
**OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO**  
Adriano Pereira da Silva  
Presidente

Testemunhas:

1

  
\_\_\_\_\_

2

  
\_\_\_\_\_

3

  
\_\_\_\_\_